



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 422/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 981/19

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 1784, de 20 de dezembro de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelos órgãos técnicos deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 30/01/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013309470** e o código CRC **A2BFE22D**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1784/2019 - Deputado Sidney Leite**

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 1784/2019** (0012648556), de autoria do Deputado Jesus Sérgio, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca da situação dos cardiopatas do país, quantos óbitos foram registrados nos últimos anos por faixa etária dos pacientes e quais políticas públicas estão sendo desenvolvidas para os referidos pacientes.
2. Em resposta, encaminho para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0012833148), a **Nota Técnica nº 1903/2019-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS** (0012775025), elaborada pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES e a **Nota Técnica nº 2/2020-CGDANT/DASNT/SVS/MS** (0013258211), elaborada pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, deste Ministério.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA

Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Assessor(a) Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares**, em 29/01/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013309292** e o código CRC **E9B29D6D**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

NOTA TÉCNICA Nº 1903/2019-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Requerimento 1784/2019, oriundo do gabinete do Deputado Federal Sidney Leite, mediante o qual solicita informações sobre a situação dos cardiopatas no Brasil.

2. **ANÁLISE**

2.1. Diante ao exposto, esta Coordenação-Geral tem a informar que:

2.2. A Portaria GM/MS nº 1.169, de 15 de junho de 2004, instituiu a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade (revogada pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017). Esta normativa dispôs sobre a necessidade de se organizar e implantar a assistência cardiológica com base nos princípios da universalidade e integralidade das ações de saúde, por meio de serviços hierarquizados e regionalizados, equipes multiprofissionais e técnicas e métodos terapêuticos específicos, com foco no bom desempenho da atenção.

2.3. A referida Política prevê a organização das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular, constituídas pelas Unidades de Assistência e pelos Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, regulamentados pela Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004.

2.4. Entende-se por Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular a unidade hospitalar que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada a portadores de doenças do sistema cardiovascular.

2.5. Por sua vez, o Centro de Referência de Alta Complexidade em Cardiovascular é uma Unidade de Assistência que exerce o papel auxiliar de caráter técnico ao respectivo gestor do SUS nas políticas de atenção às doenças cardiovasculares, devendo:

- I - participar de forma articulada e integrada do sistema de saúde local e regional;
- II - ter estrutura de pesquisa e ensino organizada, com programas e protocolos estabelecidos;
- III - ter adequada estrutura gerencial, capaz de zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das ações prestadas;
- IV - subsidiar as ações dos gestores na regulação, fiscalização, controle e avaliação, incluindo estudos de qualidade e estudos de custo-efetividade;
- V - participar como polo de desenvolvimento profissional em parceria com o gestor do SUS, tendo como base a Política de Educação Permanente para o SUS; e
- VI - oferecer no mínimo quatro dos serviços definidos no Artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 210/2004.

2.6. As Unidades e os Centros de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular poderão prestar atendimento nos serviços abaixo descritos:

- I. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular;
- II. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica;
- III. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular;

IV. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista

V. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos

VI. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia

2.7. De acordo com as normas, as Secretarias de Estado da Saúde devem estabelecer um planejamento regional hierarquizado para formar as respectivas redes estaduais e/ou regionais de atenção em Alta Complexidade Cardiovascular com a finalidade de prestar assistência aos portadores de doenças do sistema cardiovascular que necessitem ser submetidos aos procedimentos classificados como de Alta Complexidade.

2.8. Atualmente, a Rede de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular é composta por 297 estabelecimentos habilitados, dos quais, 54 são habilitados como Centros de Referência de Alta Complexidade Cardiovascular e 242 como Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, conforme demonstrado no Anexo I.

2.9. O Ministério também aprovou em 2017 o "Plano Nacional de Assistência à Criança com Cardiopatia Congênita". O Plano Nacional de Assistência à Criança com Cardiopatia Congênita foi publicado por meio da Portaria GM/MS nº 1.727/2017, tendo estabelecido diretrizes e integrado ações com vistas ao diagnóstico, tratamento e reabilitação da criança e do adolescente com cardiopatia congênita. O Plano visa a orientar a organização da assistência à criança com cardiopatia congênita, de modo a proporcionar o cuidado integral em todas as etapas: pré-natal, nascimento, assistência cardiovascular e seguimento. O documento está estruturado nos seguintes eixos: I – diagnóstico pré-natal; II – diagnóstico no período neonatal; III – transporte seguro de recém-nascidos e crianças cardiopatas; IV – assistência cirúrgica; e V – assistência multidisciplinar, e, de forma a assegurar a sua implementação, o Plano: I – define as responsabilidades dos gestores do SUS envolvidos; II – determina diretrizes de financiamento; III – estabelece estratégias para monitoramento, avaliação e controle; e IV – propõe recomendações para formação e capacitação de profissionais.

2.10. A Portaria nº 20/SCTIE/ MS de 10/06/2014 tornou pública a decisão de incorporar a oximetria de pulso – teste do coraçãozinho, a ser realizado de forma universal, fazendo parte da triagem Neonatal no sistema Único de Saúde – SUS. E a Portaria nº 1.940 de 28/06/2018 incluiu esse procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde, Tabela SUS, sob o seguinte código:

02.11.02.007-9 - OXIMETRIA DE PULSO (TESTE DO CORAÇÃOZINHO)

2.11. O Sistema Único de Saúde (SUS) classifica e atende cerca de 40 doenças relacionadas ao coração, sendo que quatro são mais recorrentes nos atendimentos das unidades de saúde e estão entre as 20 principais causas de mortes: infarto agudo do miocárdio, doenças hipertensivas, insuficiência cardíaca e miocardiopatias. Por meio da Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade (Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017), a pasta estabelece critérios mínimos de estrutura e capacidade física e humana qualificada, bem como mecanismos de regulação, fiscalização, controle e avaliação da assistência prestada aos pacientes portadores de Doenças Cardiovasculares.

2.12. Para o tratamento medicamentoso, o SUS disponibiliza 41 medicamentos gratuitos para tratamento de problemas cardiovasculares por meio de ações, como o Programa Aqui Tem Farmácia Popular. Entre os medicamentos estão o cloridrato de propranolol, a sinvastatina, o maleato de enalapril e o losartana potássica. O Ministério da Saúde também tem ampliado o acesso a serviços de saúde, diagnóstico precoce, tratamento e promoção da saúde na Atenção Primária.

2.13. Cabe ainda informar que este Ministério trabalha de forma contínua para ampliar à assistência das pessoas com doenças cardíacas, como também no fortalecimento desta política em âmbito nacional. Informa-se também que as estratégias para qualificar os registros das informações epidemiológicas.

3. CONCLUSÃO

3.1. A Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade é normatizada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e pela Portaria GM/MS nº 1.727, de 11 de julho de 2017.

3.2. Em relação à demanda sobre óbitos de cardiopatas registrados nos últimos anos por faixa etária, sugere-se encaminhamento à Secretaria de Vigilância em Saúde, a qual é responsável pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM).

À consideração superior.

MARCIO IRITA HARO

Coordenador-Geral da CGAE/DAET/SAES/MS

Ciente. De acordo.

Encaminha-se ao GAB/SAES, para as providências devidas.

MARCELO CAMPOS OLIVEIRA

Diretor

Departamento de Atenção Especializada e Temática

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Irita Haro, Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada**, em 02/01/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Campos Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 06/01/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012775025** e o código CRC **DB438783**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis

NOTA TÉCNICA Nº 2/2020-CGDANT/DASNT/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Requerimento 1784/2019, oriundo do gabinete do Deputado Federal Sidney Leite, mediante o qual solicita informações sobre a situação dos cardiopatas no Brasil.

2. ANÁLISE

2.1. Diante ao exposto, esta Coordenação-Geral disponibiliza a informação do número de óbitos por cardiopatia.

2.2. As informações estão dispostas em dois formatos, o primeiro (TABELA 1) indicando o Capítulo IX Doenças do aparelho circulatório (código CID10 - I00 a I99), e o segundo apenas os códigos que refletem as mortes por cardiopatias (TABELA 2) do Capítulo IX Doenças do aparelho circulatório (código CID10 - I00 a I52). Todas as informações estão indicadas por ano de óbito (2010 a 2018) e por faixa etária.

2.3. Vale ressaltar, que as informações referentes ao ano de 2018 são disponibilizadas em caráter preliminar, seguindo a portaria PORTARIA Nº 116, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde.

Tabela 1 – Número de óbitos por Capítulo IX Doenças do aparelho circulatório (código CID10 - I00 a I99) de acordo com ano de ocorrência e faixa etária, Brasil, 2010-2018.

Faixa etária	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
00-04 anos	662	651	592	574	608	553	620	561	570
05-09 anos	153	161	165	155	134	154	159	143	122
10-14 anos	278	290	282	269	283	257	283	271	235
15-19 anos	613	627	713	701	734	730	684	596	552
20-24 anos	975	1017	1004	986	1008	1046	1045	1043	944
25-29 anos	1629	1592	1569	1527	1590	1596	1598	1466	1345
30-34 anos	2627	2604	2725	2721	2738	2811	2769	2439	2464
35-39 anos	4381	4370	4401	4470	4433	4583	4715	4389	4373
40-44 anos	7656	7865	7473	7428	7193	7317	7397	7191	7059
45-49 anos	12529	12607	12179	12175	12056	11752	12002	11395	11171
50-54 anos	17686	18270	17782	17898	17253	17806	18153	17718	17537
55-59 anos	23338	23841	23530	23974	23884	24055	24968	23916	23744
60-64 anos	28391	29263	29209	29593	29815	30531	32341	32189	32189
65-69 anos	33079	33941	34269	34668	35109	36547	38649	38333	38463
70-74 anos	40810	40957	39920	40430	40310	40524	42537	42636	42752
75-79 anos	43906	44204	44525	45405	45532	47413	48066	47197	46935
80 ou mais anos	107258	112552	112612	116319	117242	121602	125780	127159	125511
Total	325971	334812	332950	339293	339922	349277	361766	358642	355966

* Dados preliminares – sujeito a alteração (DASNT/SVS/MS)

Tabela 2 – Número de óbitos por cardiopatia (código CID10 - I00 a I52) de acordo com ano de ocorrência e faixa etária, Brasil, 2010-2018.

Faixa etária	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
00-04 anos	546	543	495	469	487	466	494	439	452
05-09 anos	92	101	95	100	88	91	99	95	80
10-14 anos	185	190	173	172	177	155	183	154	146
15-19 anos	434	427	489	487	532	548	499	405	393
20-24 anos	656	747	665	694	738	755	733	741	662
25-29 anos	1143	1113	1099	1096	1112	1143	1142	1039	958
30-34 anos	1790	1793	1937	1889	1914	1982	1956	1710	1682
35-39 anos	3006	2931	3031	3110	3039	3182	3256	3024	3039
40-44 anos	5089	5293	5045	5007	4945	5050	5127	4911	4916
45-49 anos	8577	8518	8262	8413	8322	8109	8364	7902	7763
50-54 anos	12152	12626	12324	12495	11890	12427	12826	12407	12212
55-59 anos	16067	16276	16203	16645	16666	16895	17661	16832	16729
60-64 anos	19302	20062	19864	20247	20636	21106	22344	22364	22293
65-69 anos	21815	22581	22689	23099	23587	24675	26376	25869	25961
70-74 anos	26183	26458	25736	26365	26246	26413	27839	28179	28288
75-79 anos	27364	27846	27932	28716	28938	30414	30696	30375	30304
80 ou mais anos	67145	70935	71096	74002	74948	78394	81411	83208	82299
Total	211546	218440	217135	223006	224265	231805	241006	239654	238177

* Dados preliminares – sujeito a alteração (DASNT/SVS/MS)

3. CONCLUSÃO

3.1. Em relação à demanda sobre óbitos de cardiopatas registrados nos últimos anos por faixa etária, advindos do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), o Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis se coloca à disposição para quaisquer dúvidas.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marques Macário**, Diretor(a) do Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis, em 24/01/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013258211** e o código CRC **58B1795A**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 27 de janeiro de 2020.

À: Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 1784/2019, da Câmara dos Deputados, solicitando informações ao Ministério da Saúde, acerca da situação dos cardiopatas do país.

1. Trata-se de Despacho encaminhado pela ASPAR (0012985125), referente ao Requerimento de Informação nº 1784/2019 (0012648556), da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Sidney Leite, solicitando informações ao Ministério da Saúde acerca da situação dos cardiopatas do país, quantos óbitos foram registrados nos últimos anos por faixa etária dos pacientes e quais as políticas públicas estão sendo desenvolvidas para os referidos pacientes.
2. Em resposta ao referido Requerimento de Informação Parlamentar, a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, encaminha a manifestação do Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis/Coordenação-Geral de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis – CGDANT/DASNT/SVS/MS, por meio do NOTA TÉCNICA Nº 2/2020-CGDANT/DASNT/SVS/MS (0013258211).

Atenciosamente.

WANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 28/01/2020, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013286405** e o código CRC **EC156798**.



Referência: Processo nº 25000.205010/2019-89

SEI nº 0013286405



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 07 de janeiro de 2020.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas a Nota Técnica nº 1903/2019-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS-0012775025, elaborada pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática-DAET, desta Secretaria.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Figueiredo, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 10/01/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012998389** e o código CRC **4464CDB1**.